



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.642 DE 17 DE JULHO DE 2007

Aprova a Consolidação da Lei Municipal nº 1.342, de 23 de março de 2000, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, adotou **Medida Provisória n.º 03/2007**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a Consolidação da Lei Municipal nº 1.342, de 23 de março de 2000, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Rio Branco.

Art.2º - Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.468, de 17 de abril de 2002; Lei Municipal nº 1.475, de 15 de agosto de 2002; arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.506, de 28 de novembro de 2003; Lei Municipal nº 1.536, de 29 de junho de 2005; art. 1º da Lei Municipal nº 1.553, de 02 de dezembro de 2005; Lei Municipal nº 1.568, de 08 de dezembro de 2005; Lei Municipal nº 1.590, de 29 de maio de 2006; Lei Municipal nº 1.620, de 27 de dezembro de 2006; arts.1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º,7º e 8º da Lei Municipal nº 1.628, de 29 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 1.636, de 25 de maio de 2007, incorporadas ao texto da Lei Municipal nº 1.342, de 23 de março de 2000, ficam revogadas a partir da data da publicação desta Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de junho de 2007.

Rio Branco-Acre, 17 de julho de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis, 46º do Estado do Acre e 124º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 9596 DE 20/07/07
Pag. Nº 10/29